



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 1.934 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO Nº 1.933 DE 10 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 350 DE 24 DE ABRIL DE 2015 DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1.935 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FEIRA LIVRE NO DIA 18 DE ABRIL DE 2025, FERIADO NACIONAL DA SEXTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 66/2025 NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, DO GABINETE DO PREFEITO, A SRA. ANNE PIRES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2025

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 282-2023



**DECRETO 1.934 DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no dia 17 de abril de 2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Haverá ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Caculé.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO



**DECRETO Nº 1.933 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 350 de 24 de abril de 2015 do município de Caculé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 350 de 24 de abril de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 435 de 08 de outubro de 2021, no cumprimento ao que dispõe a referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA

Art.1º - Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I – Adailton Silva Cotrim – Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- II – Anna Gabryela Pereira Xavier – Representante do Plano de Ações Articuladas (PAR).
- III - Ediene Coutinho dos Santos Arantes – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- IV– Hilda dos Santos Ferreira – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- V – Jacira Alves Costa Pinheiro – Representante das Políticas Públicas para Elaboração e Revisão do Currículo Escolar e Propostas Pedagógica e Representante do Ciclo de Transição do Ensino Fundamental
- VI - Jeovane Carlos Teixeira Costa – Representante do Poder Legislativo.
- VII - Licerma Carioca da Silva Bastos – Representante dos Anos Finais do Ensino Fundamental.
- VIII - Lucas Carvalho Brito – Representante do Ensino Médio e do Conselho Municipal de Educação.





IX – Luzinete da Silva Bispo – Representante do Selo UNICEF e da Educação Infantil.

X – Márcia Souza Muniz – Representante do Conselho do FUNDEB e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

XI - Marta Cristina Rodrigues Pereira – Representante da APLB/BA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Bahia.

XII - Millena Souza Nunes Representante da Educação Inclusiva.

XIII – Stefano da Silva Rios – Representante do Setor Financeiro da Prefeitura Municipal.

XIV – Verônica Aparecida Máximo Bomfim Rocha – Representante dos Professores Municipais.

XV– Williams Matheus Fernandes Araújo – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- IV. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- V. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VI. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;





Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 1.935 DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FEIRA LIVRE NO DIA 18 DE ABRIL DE 2025, FERIADO NACIONAL DA SEXTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 18 de abril de 2025 será a Sexta-feira Santa, feriado nacional de cunho religioso e tradicionalmente respeitado em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO a importância da data para a comunidade cristã, bem como o costume local de suspensão de atividades comerciais e serviços não essenciais neste dia;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento do funcionamento das atividades públicas e privadas no âmbito do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a realização da feira livre no Município de Caculé no dia 18 de abril de 2025 (Sexta-feira Santa).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA Nº 66/2025**

Nomeia para o cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, a Sra. Anne Pires Lima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para o cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, a Sra. Anne Pires Lima, inscrito no CPF nº 045.320.755-30.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 031/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, torna público que pretende realizar a aquisição parcelada de material de expediente, com ênfase em suprimentos para as Secretarias Municipais de Caculé – BA. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Documentos: **24/04/2025 às 17h00min**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://www.gov.br/pncp). Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Caculé/BA, 16 de abril de 2025. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 282/2023

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço comercial Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre UF: RS CEP: 90.020-060, representado neste ato pelo Sr. Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016, CPF nº 632.005.380-15 Cargo: Diretor Profissão: Segurador- Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre-RS, CEP: 90.440-140, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e no próprio contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias deste município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus Anexos. II - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVACÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 282/2023, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 18 de março de 2025 até 17 de março de 2026. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 88.101,12 (oitenta e oito mil, cento e um reais e doze centavos). III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.047 - Manutenção da Ordem Pública **UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE:** 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Saúde **UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE:** 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.097 - Manutenção do Transporte Escolar 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar 2.235 - Manutenção das Creches Municipais 2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA 2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura **UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE:** 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública **UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE:** 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente **UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE:** 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.057 - Manutenção do FMAS 2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) 2.294 - Outros Programas do FNAS 2.305 - Outros Programas de Assistência Social – FEAS 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS) 2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único – IGDBF **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que a prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 14 de março de 2025. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **GENTE SEGURADORA S.A** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0C48-C6B9-FF5F-C666-3E58> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0C48-C6B9-FF5F-C666-3E58



Hash do Documento

f460cb1980815ed99a6bfaad717f12106ebc93c09b939815c7452ec540cff0e8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/04/2025 17:16 UTC-03:00